



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONVITE N.º 028/2016

A Prefeitura Municipal de Tavares, através do seu Departamento de Licitações e Contratos, sito na Rua Abílio Vieira Paiva, n.º 228, em Tavares, Estado do Rio Grande do Sul, pela presente convida V.S.^a, a participar da Licitação acima identificada, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666 de 21/06/93, sob as seguintes condições:

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, com base na Lei Complementar nº 123/2006 (artigos 47 e 48) e Lei Municipal 1.605/2011.

Objeto: Constitui objeto da presente Carta Convite a contratação de empresa para locação de Lonas e infra-estrutura para realização do evento do 28º Seminário Nacional da Cebola e 19º Seminário do Mercosul, que se realizará 21 a 23 de junho de 2016, em nosso Município, com as seguintes dimensões;

- 03UN (três) Tendas piramidais com calha medindo 10x10, acopladas formando um pavilhão de 10x30;
- 04UN (quatro) Box em lona de 5x5, com tablado e forração em carpete;
- 06UN (seis) Box em lona 3x3, com tablado sem carpete.

-
Obs: O material solicitado neste edital deverá ser montados sobre a grama para realização do 28º Seminário Nacional da Cebola e 19º Seminário do Mercosul, no Pátio do Salão Paroquial da Igreja Santo Antônio, sito a Avenida Padre Simão Mouser no Município de Tavares, até o dia 18.06.2016, sendo que a desmontagem deverá iniciar após o término do evento.

2. Do recebimento e abertura das propostas:

Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Tavares

Data: 09/06/2016

Horário: 15:00 Horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3. Da proposta

As propostas deverão ser apresentadas através de dois envelopes, nº 01 Documentação e nº 02 Proposta Financeira, conter a identificação da empresa, propostas datilografadas, datadas e assinadas pelos representantes legais das Licitantes, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo necessariamente, o seguinte:

A Documentação que deverá ser apresentada, atendendo o art. 27 da Lei n.º 8.666/93, consistirão de:

I - Certidão Negativa de Débito (CND), para com a Previdência Social, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) de acordo com o art. 17, inciso I da Lei n.º 8.212/91;

II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) fornecido pela Caixa Econômica Federal, conforme dispõe a Lei n.º 8.036/90;

III - Certidão Negativa de Débito(CND) Federal, Estadual e Municipal.

IV-Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da proponente junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, dentro do seu prazo de validade, em conformidade com o Art.30, I, da Lei nº 8.666/1993.

V-Certidão Negativa de Débitos Trabalhista-CNDT conforme Resolução Administrativa nº1470, de 24 de Agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho.

VI-Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, dentro do seu prazo de validade, do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) legal(is) da proponente.

VII-Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a experiência anterior da proponente em obra compatíveis com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

VIII-Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não inferior a 60 dias da data constante no preâmbulo deste edital ou, a validade constante na mesma, prevalecendo esta última;

IX-Balanco Patrimonial e/ou demonstrações contábeis do ultimo exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinados por contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação econômica – financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis apresentados juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrado e autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

X- Credenciamento junto ao CREA ou entidade profissional competente, do responsável técnico legal, disponível para o acompanhamento dos serviços técnicos de montagem e desmontagem de estruturas metálicas e instalações elétricas, objeto da licitação, acompanhado da comprovação de possuí-lo no quadro permanente da empresa (vinculo contratual ou empregatício) ou no quadro social, na data prevista para a entrega da proposta, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Cópia da carteira de trabalho e previdência social, contendo as folhas: numero de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário; ou
- b) Ficha de registro de empregado, em frente e verso, a última alteração de salário, devendo encontrar-se visada pela DRT; ou
- c) Contrato de trabalho, registrado no cartório de títulos e documentos.

XI- Contrato de trabalho com firma reconhecida em cartório, comprovando que no período de montagem e desmontagem de todo evento haverá um técnico em segurança do trabalho habilitado no CREA.

XII - Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a experiência anterior da proponente em obras compatíveis com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA e acompanhado



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

XIII- As Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar cópia autenticada da certidão simplificada da Junta Comercial, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

XIV- Declaração expressa do licitante de idoneidade para licitar ou contratar com Órgãos ou Entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal.

XV- Declaração expressa do licitante de que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz).

XVI- Os documentos exigidos neste edital só serão aceitos originais ou cópias autenticadas.

4. Condições de fornecimento/pagamento

a) O material licitado deverá ser montados sobre a grama para a realização do 28º Seminário Nacional da Cebola e 19º Seminário do Mercosul, que se realizará 21 a 23 de junho de 2016, em nosso Município no Pátio do Salão Paroquial da Igreja Santo Antônio, sito a Avenida Padre Simão Mouser até o dia 18.06.2016, sendo que a desmontagem deverá iniciar após o término do evento;

b) O pagamento será efetuado através de Nota de Empenho junto a Secretaria de Finanças de forma parcelada, após a assinatura do contrato sendo que (35% do valor contratado) será pago no termino do evento, com a comprovação de nota fiscal, 35% em 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira parcela e 30% em 30 dias após o pagamento da segunda parcela, salientamos que o limite máximo para a contratação da infraestrutura que a Prefeitura Municipal propõem é em até R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), conforme verba recebida do recurso livre, através das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Sec. Mun. de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento

Atividade- 2038 – Apoio ao Produtor Rural .

Rubrica – 2902 – 3.3.90.39.22 – Exposições, Congressos e Conferências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5. Critério de julgamento.

O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função do menor preço global cotado para o fornecimento, classificando-se em primeiro lugar a proposta formulada de acordo com as especificações do item 1 e que consignar o menor preço. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6. Condições gerais:

a) O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas;

b) As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que oferecerem vantagens nela não previstas ou contiverem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, serão desclassificadas;

c) O atraso no cumprimento do prazo de entrega, implicar multa de até 30% sobre o valor do fornecimento, reajustado, calculado pela fórmula $M=20/PE \times D$, sendo M=percentual da multa, PE = prazo de entrega, D= número de dias de atraso.

Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas de Segunda-feira a Sexta-feira das 8:00 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas ou pelo telefone 3674.1513

Tavares, 01 de junho de 2016.

Rosemere da Silva Terra
Diretora do Depto de Compras e Licitações

Examinado e Aprovado
Felipe Walker Fernandes
OAB/RS n.º 98.000